

LEI Nº 604

“ Autoriza o executivo abrir crédito Especial para o pagamento do PIS.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a fazer o pagamento do - PIS - (Programa de Integração Social), referente aos anos de 1975 a 1978.

Art. 2º - Para atender o disposto do Art. 1º, desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito Especial de R\$ - 3.000,00 - (Três mil cruzeiros).

Art. 3º - Constitui recurso financeiro, para atender o disposto na presente Lei, o proveniente de anulação total ou parcial de dotações e o excesso da arrecadação do próprio Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1978.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram,
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
30 de junho de 1.978.

Ass: Octaviano Ribeiro Nardy
OPTAVIANO RIBEIRO NARDY
Prefeito Municipal

Ass: João Magno Gomes
JOÃO MAGNO GOMES
Secretário